



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2848/2023
26/06/2023 - 13:30
EME 1 - PLC 1/2023

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 1/2023, que “Dispõe sobre procedimentos de lançamento e notificações relativas a tributo, cujo fato gerador refere-se a imóveis localizados no Município de Indaiatuba”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requiro que, após aprovação do Plenário, dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 1/2023, que “Dispõe sobre procedimentos de lançamento e notificações relativas a tributo, cujo fato gerador refere-se a imóveis localizados no Município de Indaiatuba” a seguinte redação:

"Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Indaiatuba e suas secretarias responsáveis deverão endereçar os carnês, guias de recolhimento e demais notificações gerais sobre tributos imobiliários diretamente ao responsável tributário.

Parágrafo Único: No caso de imóveis com dois ou mais proprietários, há obrigatoriedade de envio a pelo menos um dos coproprietários. ”

JUSTIFICATIVA:

Em diálogo com o departamento responsável da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, entendemos que o termo adequado para envio da tributação é “responsável tributário”. Assim teremos certeza de que o tributo será recebido pela pessoa devida.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

Arthur Machado Spindola
Vereador e Líder de Governo